



DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a obrigatória inserção de “Cláusula Anticorrupção” aos Termos de Parceria, Contratos de aquisições de bens, Contratações de serviços e Locação de bens no Poder Executivo Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem reger a Administração Pública, nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que, conforme previsão do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1.993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhes são correlatos

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade de inserção no Termo de Parceria, Contrato de aquisições de bens, Contratação de serviços e Locação de bens de “Cláusula Anticorrupção” celebrado pelo Poder Executivo Municipal.



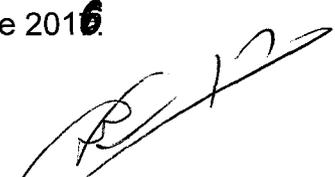
§ 1º Para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, deverá constar a seguinte cláusula anticorrupção:

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os contratos firmados ou em andamento, com efeitos imediatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Dezembro de 2016.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
18010	Giselle M. Godói Velasco	Efetiva	2014/2015	01.01.17 à 30.01.17
95760	Lucélia Cristina de Lima Lopes	Efetiva	2014/2015	01.01.17 à 30.01.17
21428	Jaqueline Beber Guimarães	Efetiva	2013/2014	01.01.17 à 30.01.17
22101	João Alves Pereira	Efetivo	2012/2013	01.01.17 à 30.01.17
83044	Laura Regina Lopes Belem	Efetiva	2015/2016	01.01.17 à 30.01.17
109873	Jucimare Cristina Martins	Efetiva	2015/2016	01.01.17 à 30.01.17

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatória inserção de "Cláusula Anticorrupção" aos Termos de Parceria, Contratos de aquisições de bens, Contratações de serviços e Locação de bens no Poder Executivo Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem reger a Administração Pública, nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que, conforme previsão do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1.993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhes são correlatos

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade de inserção no Termo de Parceria, Contrato de aquisições de bens, Contratação de serviços e Locação de bens de "**Cláusula Anticorrupção**" celebrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, deverá constar a seguinte cláusula anticorrupção:

"Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os contratos firmados ou em andamento, com efeitos imediatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Dezembro de 2016

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1480/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, a servidora **SILVIA MARTINS ROCHA**, matrícula nº **43577**, Efetiva, exercendo o cargo Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1440/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **10.01.2017 a 29.01.2017**, a servidora **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, matrícula nº **13548**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1479/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **19 (dezenove) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **16.01.2017 a 03.02.2017**, a servidora **RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO**, matrícula nº **36744**, Efetiva, exercendo o cargo Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ERRATA

ERRATA na publicação do DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016, publicado no Jornal Oficial Dos Municípios-AMM MT do dia 27 de dezembro de 2016, folha 123.

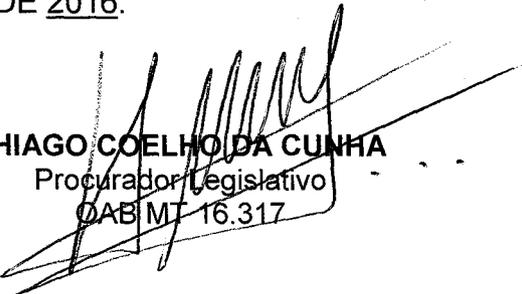
A Procuradoria Geral do Município por meio da Procuradoria Legislativa,
RETIFICA:

Onde se lê:

DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017 e PAÇO MUNICIPAL
COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE
– MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leia-se:

DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 e PAÇO MUNICIPAL
COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE
– MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.


THIAGO COELHO DA CUNHA
Procurador Legislativo
OAB MT 16.317

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradora Geral
OAB MT 10.332

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

ERRATA

ERRATA na publicação do DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016, publicado no Jornal Oficial Dos Municípios-AMM MT do dia 27 de dezembro de 2016, folha 123.

A Procuradoria Geral do Município por meio da Procuradoria Legislativa, RETIFICA:

Onde se lê:

DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017 e PAÇO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leia-se:

DECRETO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 e PAÇO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procurador Legislativo

OAB MT 16.317

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral

OAB MT 10.332

PORTARIA Nº 086/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 430/GMVG/2016, de 14/10/2016, e demais documentos anexos, atribuídas ao servidor, **A. J. M.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 1513/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 415620/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA LEÃO ORMOND**, Matrícula 30920, exercendo o cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **19/01/2017 a 19/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 09/SGEFAZ/2016

Designam os responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

João Benedito Gonçalves Neto, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações públicas, em obediência às disposições contidas na Constituição Federal;

Considerando, a Lei Municipal nº 3.967/2013, que dispõe sobre os procedimentos para se alcançar acesso à informação Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande;

Considerando, O Decreto Municipal nº 39/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, correspondente às atribuições referentes aos critérios e campos de atuação definidos abaixo.

Servidor Responsável	Tipo de Informação
William Ar-ruda	Divulgação das Audiências Públicas para Avaliação das Metas Fiscais (art. 9 (...) §4º da LRF – 101/2000).
William Ar-ruda	Gestão Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e atualizações – (de acordo com a LRF art. 48-II, 48-A, da LRF 101/00. LC 131/09).
William Ar-ruda	Divulgação dos Balançotes Mensais e Balanço Geral do Exercício – (de acordo com LRF 101/00).
Luciene de Araújo Rodrigues	Registros de Repasses ou Transferências – (de acordo com a LAI, artigo 8º § 1º, inciso II).
Luciene de Araújo Rodrigues	Divulgação da Notificação por edital em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/97 – recebimento dos Recursos Federais.
Luciene de Araújo Rodrigues	Registro de Receitas – receitas previstas, receitas arrecadas, atualização das informações disponíveis – (de acordo com a Lei 12.527/11 – artigo 8º, e Manual de Cumprimento da LAI do TCE-MT).
Élton Franco Cândido	Registro de Despesas – Relatórios – (conforme estabelece o artigo 8º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/11 – divulgação dos registros de despesas, com fulcro no Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e Manual de Cumprimento da LAI).
Philipe Henrique A. de França	Relação Mensal das Diárias Pagas e Adiantamento – (de acordo com o artigo 7º, § 3º, inciso VI do Decreto Federal nº 7.724/12).
Luiz Marcel Leon Bordet e Philipe Henrique A. de França	Monitoramento das informações nos Portal Transparência.